



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.739/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS) destinado ao pagamento de aluguel, luz e água do prédio onde funcionará a Escola de Corte e Costura do SESI.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

52-10603251.01 - Limpeza Pública

4120 - Equipamentos e Material Permanente..Cr\$26.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada na  
Diretoria do Expediente, na  
data supra.

Garça, 02 de março de 1.979

*Francisco de Assis Bosquê*  
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

Prefeito Municipal

*Sérgio Norais*  
SÉRGIO NORAIS

Diretor do Expediente